



PROCESSOS N <sup>os</sup>		PROCOLOS N <sup>os</sup>
65/13		11.529.455-5
251/13		11.658.404-2
586/13		11.703.052-0
588/13		11.634.921-3
876/13		11.663.946-7
887/13		11.742.884-2
892/13		11.672.439-1
899/13		11.793.912-0
1029/13		11.672.169-4
1098/13		11.662.961-5
1103/13		11.658.040-3
1130/13		11.683.978-4
1196/13		11.846.171-1

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 604/13

APROVADO EM 04/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL FREI DOROTEU DE PÁDUA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ ELIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ZELIO DZIUBATE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PITANGA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALVORADA DA INFÂNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – KALORÉ
- COLÉGIO ESTADUAL CASEMIRO KARMAN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO LARGO
- COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRUDENTÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE LAGOA SECA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CANDÓI
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VEREADOR SAMUEL BENCK – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUAÍRA
- COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO TUPY PINHEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA



PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LUIZ DE JESUS CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IPIRANGA
- COLÉGIO RURAL ESTADUAL INDÍGENA RIO DAS COBRAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA LARANJEIRAS
- COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – JAGUARIAÍVA
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EUGENIO MALANSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, PAULO AFONSO SCHMIDT, ROMEU GOMES DE MIRANDA E ARNALDO VICENTE

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

## **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

## **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Ponta Grossa, Área Metropolitana Norte, Pitanga, Apucarana, Área Metropolitana Sul, Irati, Guarapuava, Toledo, Laranjeiras do Sul e Wenceslau Braz, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

A Comissão de Verificação do NRE de Ponta Grossa, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Frei Doroteu de Pádua**, de Ponta Grossa, assim se manifesta: (fls. 169 e 170)

...

O laboratório de Química, Física e Biologia é todo equipado, porém necessita de uma reorganização com a retirada de objetos que não pertencem ao espaço (materiais inservíveis, carteiras e materiais de Educação Física), a colocação de reagentes e vidrarias em armários próprios e verificar a torneira com defeito...

O **Colégio Estadual Frei Doroteu de Pádua**, de Ponta Grossa, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta: (fl. 164)

... sanitários insuficientes...

... o espaço do colégio bem como o mobiliário é considerado insuficiente pois a cada ano aumenta a quantidade de alunos que procuram vagas.

...biblioteca pequena e inadequada onde funcionará futuramente, também o laboratório Proinfo.

... laboratório do Paraná Digital, espaço este usado também com sala de apoio devido a falta de estrutura física.

A Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo José Elias**, de Rio Branco do Sul, assim se manifesta: (fl. 136)

...

As salas de aula possuem ventilação e iluminação natural e artificial, mas, como não há janelas na parede do corredor e as janelas das paredes laterais são muito altas, a ventilação e a iluminação são parcialmente limitadas.

...

A biblioteca é pouco ventilada e possui apenas iluminação artificial, devido a uma readequação de espaço, que possibilitou acomodar os computadores do Proinfo, mas obstruiu a claridade proveniente das janelas.

A escola não dispõe de laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia, mas dispõe de materiais e equipamentos, que ficam guardados no depósito de materiais, podendo ser utilizados pelos professores quando necessário. A estrutura física é ampla, mas necessita de reformas e benfeitorias.

A Comissão de Verificação do NRE de Pitanga, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo Zelio Dziubate**, de Pitanga, assim se manifesta: (fl. 145)

...

O laboratório de Ciências, Química e Biologia não tem um espaço próprio, desta forma o colégio compartilha este laboratório com a sala dos professores, como o espaço é pequeno alguns equipamentos estão guardados em caixas identificadas...



PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

O **Colégio Estadual do Campo Alvorada da Infância**, de Kaloré, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta: (fl. 184)

...Os portões e alambrados estão precários. Nossa estrutura física necessita de uma ampla reforma e ampliação, visto que os espaços que existem precisam de melhorias e que a escola necessita de outros espaços, como por exemplo, o refeitório tão relevante para o seu funcionamento.

... se faz necessário salas internas para melhor adequação, uma vez que não possui salas para a secretaria, supervisores, professores e laboratório de Ciências e Biologia.

O **Colégio Estadual Casemiro Karman**, de Campo Largo, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta: (fl. 87)

...

Os materiais de laboratório ficam em um armário e o professor os leva para a sala para realizar as experiências.

A Comissão de Verificação do NRE de Irati, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Prefeito Antonio Witchemichen**, de Prudentópolis, assim se manifesta: (fl. 152)

...

Contempla um ambiente adaptado para Biblioteca com acervo bibliográfico organizado em estantes, este espaço é adaptado em uma sala de aula o qual é compartilhado também com o laboratório de Ciências.

A Comissão de Verificação do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca**, de Cândói, assim se manifesta: (fl. 298)

...

O colégio não possui espaço para o laboratório de Química e Física, mas tem materiais guardados em armários na biblioteca, que são levados pelos professores para serem trabalhados com os mesmos em sala de aula.

A Comissão de Verificação do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo Samuel Benk**, de Guaíra, assim se manifesta: (fl. 155)

...

A instituição não possui espaço físico para o laboratório de Química/Física/Biologia. Os equipamentos, vidrarias e reagentes suficientes para a prática pedagógica e ficam guardados em depósito, sendo que quando o professor precisa fazer aula prática deve solicitar com antecedência o material e equipamento necessário para que então seja providenciado.

A Comissão de Verificação do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro**, de Guarapuava, assim se manifesta: (fl. 219)

...

Não apresenta espaço físico para o laboratório de Biologia, Física e Química, porém possui material itinerante.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 65/13 e outros

A Comissão de Verificação do NRE de Ponta Grossa, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo Luiz de Jesus Correia**, de Ipiranga, assim se manifesta: (fl. 137)

...

A instituição possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém, o mesmo é utilizado como cozinha, uma vez que o Município tempos atrás se comprometeu em construir uma cozinha quando da implantação do Ensino Médio nesta instituição... o que não aconteceu até então, porém os professores quando necessitam estão fazendo experimentos demonstrativos em sala de aula, pois a instituição possui os equipamentos pertinentes ao laboratório...

A Comissão de Verificação do NRE de Laranjeiras do Sul, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Rural Estadual Indígena Rio das Cobras**, de Nova Laranjeiras, assim se manifesta: (fl. 146)

... possui todos os equipamentos dos laboratórios de Física, Química e Biologia, no entanto ainda não possui o espaço específico para as devidas instalações, utilizando uma sala multiuso levando os alunos para ter as aulas práticas...

A Comissão de Verificação do NRE de Wenceslau Braz, em seu relatório circunstanciado, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Olavo Bilac**, de Jaguariaíva, assim se manifesta: (fl. 122)

O Colégio Estadual Olavo Bilac não possui sala específica para o laboratório de Física, Química e Biologia. As atividades e trabalhos escolares, referentes a estas disciplinas são realizados utilizando os materiais (...) em sala de aula ...

A Comissão de Verificação do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Professor Eugenio Malanski**, de Ponta Grossa, assim se manifesta: (fl. 141)

...

A instituição não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém conta com os equipamentos necessários, os quais são utilizados pelos professores para o desenvolvimento das atividades em espaço alternativo, enquanto não for viabilizado o espaço próprio.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR e reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS</b>	<b>ARTE</b>	<b>BIOLOGIA</b>	<b>EDUC. FÍSICA</b>	<b>FILOSOFIA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<b>L. PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>	<b>LEM: ESPANHOL</b>	<b>LEM: INGLÊS</b>
C. E. Frei Doroteu de Pádua – Ponta Grossa			X								X		
C. E. do Campo José Elias – Rio Branco do Sul	X		X	X	X					X	X	X	
C. E. Zélio Dziubate – Pitanga			X								X		
C. E. do Campo Alvorada da Infância – Kaloré			X							X	X		
C. E. Casemiro Karman - Campo Largo			X		X						X		
C. E. Prefeito Antonio Witchmichen - Prudentópolis					X						X		
C. E. do Campo Vereador Samuel Benk - Guaíra	X		X	X						X	X		
C. E. Antônio Tupy Pinheiro - Guarapuava											X		
C. E. do Campo Luiz de Jesus Correia - Ipiranga	X		X	X							X		
C. R. E. Indígena Rio das Cobras – Nova Laranjeiras			X	X	X					X	X	X	
C. E. Olavo Bilac - Jaguariaíva					X					X	X		
C. E. Professor Eugenio Malanski - Ponta Grossa			X								X		

Em virtude das fragilidades apontadas no quadro docente e na infraestrutura das instituições de ensino, a renovação de reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos, possibilitando assim que sejam sanadas todas as deficiências apontadas neste Parecer para o encaminhamento de novos pedidos de renovação do reconhecimento.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSOS N<sup>os</sup> 65/13 e outros

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
65/13 Ofício n <sup>o</sup> 2711/12	Ponta Grossa, 25/06/12	C.E. Frei Doroteu de Pádua - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 6221/12, de 15/10/12	Ponta Grossa	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 94/06, de 17/01/06, a partir de 17/01/06 até 17/01/11	De <b>17/01/11 a 17/01/14</b>
251/13 Ofício n <sup>o</sup> 2752/12	Área Metropolitana Norte, 21/09/12	C.E. do Campo José Elias - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 6899/12, de 19/11/12	Rio Branco do Sul	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3372/11, de 09/08/11, a partir do início de 2002, até 31/12/11, excepcionalmente	De <b>01/01/12 a 31/12/14</b>
586/13 Ofício n <sup>o</sup> 226/13	Pitanga, 03/01/13	C.E. do Campo Zelio Dziubate - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2092/12, de 09/04/12	Pitanga	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2292/08, de 29/05/08, a partir de 29/05/08 até 29/05/13	De <b>29/05/13 a 29/05/16</b>
588/13 Ofício n <sup>o</sup> 325/13	Apucarana, 27/11/12	C.E. do Campo Alvorada da Infância - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 491/13, de 30/01/13	Kaloré	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1595/11, de 20/04/11, a partir do ano de 2006 até o final de 2011, excepcionalmente	De <b>01/01/12 a 31/12/14</b>
876/13 Ofício n <sup>o</sup> 339/13	Área Metropolitana Sul, 11/10/12	C.E. Casemiro Karman - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 6732/12, de 08/11/12	Campo Largo	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3278/11, de 03/08/11, a partir do início do ano de 2007 até 31/12/11	De <b>01/01/12 a 31/12/14</b>
887/13 Ofício n <sup>o</sup> 594/13	Irati, 11/01/13	C.E. Prefeito Antonio Witchemichen - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 4988/12, de 14/08/12	Prudentópolis	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1082/08, de 17/03/08, a partir de 17/03/08 até 17/03/13	De <b>17/03/13 a 17/03/16</b>
892/13 Ofício n <sup>o</sup> 576/13	Guarapuava, 20/12/12	C.E. do Campo de Lagoa Seca - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 179/13, de 15/01/13	Candói	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1331/08, de 01/04/08, a partir de 01/04/08 até 01/04/13	De <b>01/04/13 a 01/04/16</b>
899/13 Ofício n <sup>o</sup> 586/13	Toledo, 26/12/12	C.E. do Campo Vereador Samuel Benk - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5974/12, de 01/10/12	Guaíra	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1333/08, de 01/04/08, a partir de 01/04/08 até 01/04/13	De <b>01/04/13 a 01/04/16</b>
1029/13 Ofício n <sup>o</sup> 728/13	Guarapuava, 23/11/12	C.E. Antônio Tupy Pinheiro - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 712/12, de 26/01/12	Guarapuava	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1056/08, de 14/03/08, a partir de 14/03/08 até 14/03/13	De <b>14/03/13 a 14/03/16</b>
1098/13 Ofício n <sup>o</sup> 783/13	Ponta Grossa, 01/10/12	C.E. do Campo Luiz de Jesus Correia - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1138/13, de 11/03/13	Ipiranga	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2436/12, de 26/04/12, a partir do início de 2007 até 31/12/11	De <b>01/01/12 a 31/12/14</b>
1103/13 Ofício n <sup>o</sup> 779/13	Laranjeiras do Sul, 09/10/12	C.R. E. Indígena Rio das Cobras - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 530/13, de 30/01/13	Nova Laranjeiras	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1520/10, de 20/04/10, a partir do início de 2008 até o final de 2012	De <b>01/01/13 a 31/12/15</b>





PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1130/13 Ofício nº 947/13	Wenceslau Braz, 10/12/12	C.E. Olavo Bilac - EFM Resolução Secretarial nº 1619/13, 03/04/13	Jaguariaíva	Resolução Secretarial nº 2469/11, de 10/06/11, a partir do início de 2008 até o final de 2012	De <b>01/01/13 a 31/12/15</b>
1196/13 Ofício nº 974/13	Ponta Grossa, 13/02/13	C.E. Professor Eugenio Malanski - EFM Resolução Secretarial nº 1632, de 03/04/13	Ponta Grossa	Resolução Secretarial nº 1142/11, de 23/03/11, a partir do ano de 2006 até o final do ano de 2011, excepcionalmente	De <b>01/01/12 a 31/12/14</b>

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) sanar, com urgência, as deficiências de estrutura e corpo docente apontadas neste Parecer.

Novas renovações de reconhecimento estarão condicionadas ao atendimento das deficiências de estrutura e corpo docente apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nºs 65/13 e outros

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE